



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**LICITAÇÃO CASAL Nº 04/2021 – ELETRÔNICA  
LICITAÇÃO BB Nº 853162  
PROCESSO PROTOCOLO Nº 14.949/2019 – CASAL**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CONJUNTOS MOTOR-BOMBA, SUBMERSÍVEIS, VAZÃO ENTRE 340M<sup>3</sup> E 380M<sup>3</sup> E PRESSÃO ENTRE 13MCA E 15MCA A SEREM INSTALADAS NA ETA – SISTEMA AVIAÇÃO.**

**MACEIÓ/2021**

LICITAÇÃO CASAL Nº 04/2021 – AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**LICITAÇÃO CASAL Nº 04/2021 – ELETRÔNICA  
LICITAÇÃO BB Nº 853162  
PROCESSO PROTOCOLO Nº 14.949/2019 – CASAL**

**DATA DE INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/02/2021 às 17:00h (horário de Brasília)**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/03/2021 às 17:00 horas (horário de Brasília).**

**DATA DO INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/03/2021 às 09:00h (horário de Brasília).**

**MODO DE DISPUTA: ABERTA**

**SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**PREGOEIRO(A): SUELY DA COSTA BARBOSA PEDROSA**

**PREGOEIRO(A) SUPLENTE: DJALMA NESTOR MESSIAS**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas ao Pregoeir(a), até **às 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br). Em caso de dúvida entrar em contato pelos números: (82) 3315-3094/ 3315-3091.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 15 de janeiro de 2021.

**DAYSELANEIA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA**  
ASSESSORA DA ASLIC EM EXERCÍCIO/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 04/2021 – ELETRÔNICA  
LICITAÇÃO BB Nº 853162  
PROCESSO PROTOCOLO Nº 14.949/2019 – CASAL

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

**AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CONJUNTOS MOTOR-BOMBA, SUBMERSÍVEIS, VAZÃO ENTRE 340M<sup>3</sup> E 380M<sup>3</sup> E PRESSÃO ENTRE 13MCA E 15MCA A SEREM INSTALADAS NA ETA – SISTEMA AVIAÇÃO.**

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ Nº .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO: .....

TELEFONE: .....

E-MAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....

R. G. Nº e / ou CPF Nº .....

ENDEREÇO: .....

CEP:..... CIDADE / ESTADO:.....

TELEFONE: .....

E-MAIL: .....

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL ..... de ..... de 2021.

.....

*Assinatura*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**LICITAÇÃO CASAL Nº 04/2021 – ELETRÔNICA**  
**LICITAÇÃO BB Nº 853162**  
**PROCESSO PROTOCOLO Nº 14.949/2019 – CASAL**

**SUMÁRIO**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.	DO OBJETO	06
2.	DO FUNDAMENTO LEGAL	06
3.	DOS PREÇOS	06
4.	DOS RECURSOS FINANCEIROS	06
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	06
6.	DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL	08
7.	DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA	09
8.	DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO	09
9.	DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL	10
10.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
11.	DOS DEMAIS DOCUMENTOS	13
12.	DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	13
13.	DO RECURSO	14
14.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	14
15.	DA CONTRATAÇÃO	14
16.	DO PAGAMENTO	14
17.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
18.	DISPOSIÇÕES FINAIS	15
<b>ANEXOS:</b>		
	<b>ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>17</b>
	<b>ANEXO II: PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>	<b>23</b>
	<b>ANEXO III: MODELOS DE DOCUMENTOS</b>	<b>24</b>
	Modelo A: Carta Proposta de Preços	24
	Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital	25
	Modelo C: Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem	26
	Modelo D: Declaração de ME /EPP	27
	Modelo E: Informação conta corrente do signatário	28
	Modelo F : Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Encerramento	29
	Modelo G: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento	30
	<b>ANEXO IV: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>32</b>
	a) Planilha de Custos	37



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 04/2021 – ELETRÔNICA  
LICITAÇÃO BB Nº 853162  
PROCESSO PROTOCOLO Nº 14.949/2019 – CASAL

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, torna pública a abertura de licitação em **09/03/2021**, às **09:00h (horário de Brasília)**, a ser realizada pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A **LICITAÇÃO CASAL** será realizado em sessão pública, por meio **ELETRÔNICO**, via **INTERNET** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo “licitacoes-e” do endereço eletrônico do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, denominado(a) Pregoeiro (a), habilitados e nomeados através da da RD nº 026/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 03 de Julho de 2020, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de 02 (dois) conjuntos motor-bomba, submersíveis, vazão entre 340m<sup>3</sup> e 380m<sup>3</sup> e pressão entre 13mca e 15mca a serem instaladas na ETA – Sistema Aviação – Maceió/AL.

#### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 04.07.2018, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.2 O RILC encontra-se disponível no seguinte link: <https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/>.

#### 3. DOS PREÇOS

- 3.1 O orçamento estimado para contratação terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. nº 23 do RILC/CASAL.
- 3.2 O valor de referência será divulgado na adjudicação do licitante vencedor.

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.
- 4.2 As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....133.100 – GEMEM.  
GRUPO DE DESPESA.....900.000 – IMOBILIZADO.  
RUBRICA.....900.952 – EQUIPAMENTOS.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.



## ESTADO DE ALAGOAS

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 5.2** Ao participar da LICITAÇÃO CASAL, acostando sua proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.3** Caso o licitante se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente dentro do prazo previsto, apresentar declaração, conforme ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 5.4** Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.
- 5.5** Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.7** Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.8** O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts, 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.9** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL, DECLARAÇÃO TÁCITA que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- 5.10** O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.11** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 5.12** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela sociedade de economia mista a empresa:
- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
  - II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
  - III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 5.13** Aplica-se a vedação prevista no caput:
- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
  - II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) dirigente da CASAL;
  - b) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, indireta, autárquica, fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.
- 5.14 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

**6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL**

- 6.1 Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 6.2 Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.
- 6.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Licitação eletrônico.
- 6.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.
- 6.6 A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- 6.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA**

- 7.1 O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.
- 7.2 O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**
- 7.3 Como requisito para participação da Licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.4 Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.
- 7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.
- 7.6 O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.
- 7.7 Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertados e o preço total do lote e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



## ESTADO DE ALAGOAS

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 7.8** O preço proposto para cada lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.
- 7.9** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.10** Até a data limite para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.11** O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.
- 7.12** É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc., no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.

### 8. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

- 8.1** A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), constante da página eletrônica do Banco do Brasil.
- 8.2** A participação do Licitação dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.
- 8.3** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.4** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet ser aberta por comando da Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 8.5** OS FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 8.6** O Pregoeiro(a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRONICA apresentadas para cada lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.7** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.
- 8.8** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os FORNECEDORES.
- 8.9** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 8.10** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.11** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.12** Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.**
- 8.13** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão o(a) Pregoeiro(a).
- 8.14** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



## ESTADO DE ALAGOAS

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 8.15** Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá dar início a fase de **NEGOCIAÇÃO**, pelo sistema eletrônico, encaminhando mensagem via chat ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 8.15.1** A **NEGOCIAÇÃO** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais **FORNECEDORES**.
- 8.15.2** Encerrada a **NEGOCIAÇÃO**, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela **CASAL**.
- 8.15.3** A partir da convocação do **PREGOEIRO(A)** para a negociação, a empresa arrematante terá até 3h (três horas) para informar se mantém a proposta ou se oferta nova proposta. Passado esse prazo, sem a apresentação de nova proposta, o Pregoeiro (a) considerará que a empresa mantém sua proposta, em ato contínuo, o mesmo informará se aceita ou não a proposta. Havendo a manutenção da proposta e a mesma não sendo aceita pelo Pregoeiro(a), a empresa arrematante será desclassificada.
- 8.16** Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.17** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 8.18** Encerrada a etapa de lances, a licitante que ofertar o menor preço será declarada **arrematante**.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1** O(a) Pregoeiro(a) declara arrematante a licitante que ofertou o melhor preço quando do encerramento da etapa de Lances e registra aviso de que **LICITANTE ARREMATANTE** deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte à declaração de arrematante pelo Pregoeiro(a), preferencialmente via e-mail e/ou via chat do sistema eletrônico, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.
- 9.2** Não sendo cumprido referido prazo do envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.
- 9.3** O(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio irão efetuar a análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, o Pregoeiro(a), comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.
- 9.4** Os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte à publicação, via site do Banco do Brasil de que os documentos de habilitação e proposta de preços foram aprovados pela Pregoeiro(a), em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo:
- ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**  
**RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510**  
**LICITAÇÃO CASAL Nº 04/2021 – CASAL**  
**OBJETO:**
- 9.5** Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**9.6** Os documentos de habilitação e proposta de preços podem ser solicitados por todos os licitantes, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, devendo haver manifestação via chat do sistema eletrônico e/ou através do e-mail: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

**10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos – ASLIC/CASAL.

- a) No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- b) A documentação exigida para habilitação nesta Licitação, deverá ser enviada/disponibilizada, de FORMA INTEGRAL, no prazo estabelecido no item 9, subitem 9.1, sob pena de inabilitação.
- c) Todos os documentos exigidos para habilitação nesta Licitação, DEVEM ESTAR VIGENTES NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO/CONVOCAÇÃO.
- d) A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

**10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III, Modelo F, deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).
- g) Declaração que cumpre a cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, devendo ser acompanhada da última informação do CAGED ou SEFIP (Relação de Empregados) e do número de contratação de jovens aprendizes. Caso a comprovação seja realizada através do SEFIP, deve ser enviada a Guia de Recolhimento do FGTS – GRF correspondente, devidamente quitada. Ficam liberadas de apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte. (Lei Estadual nº 8.289/2020);
- h) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado.
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU).
- j) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

**10.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**10.3.1A** contratada deve comprovar que possui o devido preparo e “know how” no fornecimento de Bombas Submersíveis, bem como comprovar ter credibilidade no mercado como fornecedora de tais equipamentos.

- a) Essa comprovação se dará por meio de atestados de fornecimento e conclusão bem-sucedidos, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, afirmando que



## ESTADO DE ALAGOAS

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

forneceu produtos/materiais similares aos que constam nesse Termo de Referência em quantidade mínima de 50% do total do lote.

- b) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa proponente contendo as informações como: o cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo fornecido, a especificação técnica do produto, a qualidade e o desempenho operacional do produto.

#### 10.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.4.1 Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) **Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.

c) **Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

10.4.2 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

10.4.3 As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

10.4.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

a) **Índice de Liquidez Geral**

**LG ≥ 1,0**

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

b) **Índice de Liquidez Corrente**

**LC ≥ 1,0**

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**c) Grau de Endividamento Geral**

**EG ≤ 1,3**

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

**EG =** -----  
Ativo total

**10.4.5** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014.

**10.4.6** O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, pelo período de 12 (doze) meses.

**a)** Capital Social - comprovado através do Contrato Social

**b)** Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

**10.4.7** Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**11. DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

**11.1** Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

**11.2** A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

**11.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**11.4** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**12. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

**12.2** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

**12.3** O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para recebimento das propostas, obrigatoriamente por meio eletrônico, no email da CASAL: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br) e/ou no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**12.4** O Pregoeiro (a) da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até (três) dias úteis contados da interposição.

**12.5** Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:

I - Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.



## ESTADO DE ALAGOAS

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 12.6** Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.
- 12.7** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão de disputa de preços.

#### 13. DO RECURSO

- 13.1** Declarado o vencedor pelo Pregoeiro(a), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2** O licitante interessado terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando do(a) Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.4** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 13.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) da CASAL, caso não haja recurso.
- 14.2** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) da CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- 14.3** A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL e pelo Vice Presidente da respectiva área, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

#### 15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- 15.2** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.3** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.
- 15.4** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 15.5** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

#### 16. DO PAGAMENTO

- 16.1** O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.



## ESTADO DE ALAGOAS

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 16.2** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- 16.3** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
  - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 16.3.1** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.
- 16.3.2** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 16.3.3** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- 16.3.4** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- 16.3.5** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item 16.1.2, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1** A recusa injusta da licitante vencedora em entregar os objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.
- 17.2** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- 17.3** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
  - b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
  - c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 17.4** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.2** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.
- 18.3** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 13.303/16, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- 18.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5** O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – e no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 18.6** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- 18.7** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 18.8** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- 18.9** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2019 e RILC/CASAL, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- 18.10** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – ou do site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou do e-mail: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br) .
- 18.11** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.
- 18.12** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 15 de janeiro de 2021.

**DAYSELANEIA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA**  
ASSESSORA DA ASLIC EM EXERCÍCIO/CASAL

**VISTO:**

**HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR**  
Vice Presidente de Gestão Operacional/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 04/2021 – ELETRÔNICA  
LICITAÇÃO BB Nº 853162  
PROCESSO PROTOCOLO Nº 14.949/2019 – CASAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

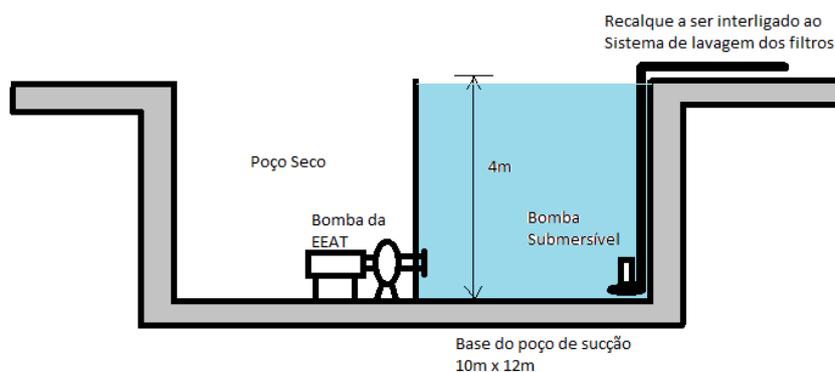
A presente licitação tem por objetivo a aquisição de: **02 Conjuntos Motor - Bomba Submersíveis capazes de prover Vazão entre 340m<sup>3</sup>/h e 380m<sup>3</sup>/h a uma pressão entre 13mca e 15mca.** Equipamentos a serem instalados pela CASAL na ETA – Sistema Aviação. Estes serão adquiridos pelo regime de contratação empreitada por preço global (conforme artigo 60, II, do regulamento interno de licitações, contratos e convênios da CASAL).

2 – JUSTIFICATIVA

A ETA em questão, opera desde sua inauguração na década de 1990, sem um sistema adequado para a lavagem de seus filtros, sendo esses lavados através de registro derivando-se água da própria adutora de água tratada. Porém devido às altas pressões da referida linha de recalque este danifica-se com bastante frequência demandando manutenções frequentes.

Logo, como forma de se resolver a demanda anteriormente descrita, serão instaladas as bombas aqui especificadas a fim de, captando água do poço de sucção da EEAT – Aviação, serem capazes de promover o fluxo de água necessário à manutenção dos filtros através de um sistema de lavagem independente.

Abaixo esquema do sistema proposto:



3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

02 Conjuntos Motor – Bomba Centrífuga Submersível, simples estágio de sucção simples, capaz de prover Vazão entre 340m<sup>3</sup>/h e 380m<sup>3</sup>/h a uma pressão entre 13mca e 15mca.

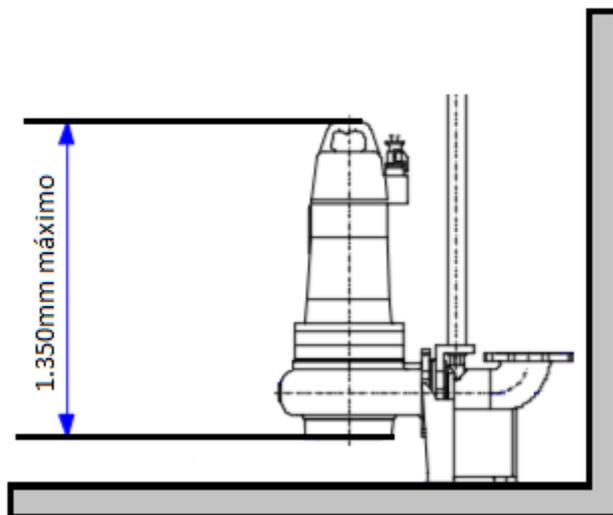
*Fabricada com corpo em ferro fundido e eixo em aço inox, provida de pedestal, capaz de ser fixada ao fundo do reservatório através de chumbadores, suportes providos de tubos ou cabos, corrente de içamento, guia deslizante, que viabilize a retirada do equipamento sem a necessidade de pessoal no interior do poço de sucção. Motor elétrico acoplado diretamente a bomba com no máximo 40cv de potência e tensão de alimentação em 380V (limitações impostas pela disponibilidade energética local), IP mínimo 68 isolamento F – 60Hz. Como forma de proteção do motor, esse deve estar equipado com sensores de temperatura e ou umidade em partes estratégicas tais como: no bobinado, na câmara de selagem, caixa de ligação, etc.*

Deve fazer parte do escopo uma “Unidade Central de Proteção”, capaz de efetuar leitura e tratamento do sinal digital, enviado pelos sensores. Esta deverá ser instalada no painel elétrico.

Devido a restrições de espaço no local da instalação, a dimensão abaixo precisa ser respeitada:



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



#### **4 - DA INSPEÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

4.1. A CASAL submeterá os materiais/equipamentos fornecidos, à inspeção para Controle de Qualidade e de obediência às Especificações por ela requeridas.

4.2. Fica pactuado que, ocorrendo a rejeição, total ou parcial dos materiais pelos critérios de Controle de Qualidade, a CASAL sustará o pagamento correspondente, bem como, poderá cancelar o fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

4.3. A FORNECEDORA reembolsará a CASAL por todas as despesas feitas com inspeções para Controle de Qualidade, que resultem em recusa dos materiais, bem como por todas as despesas decorrentes da não efetivação destas inspeções, quando a FORNECEDORA não oferecer condições para realização das mesmas.

#### **5 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

#### **6 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (ART. 198 DO RILC)**

6.1 - Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

6.2 - A CASAL deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo

6.3 - Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL e ser de acordo com a demanda da CASAL e conforme Cronograma Físico Financeiro, sendo feita na GEMEM, situada a Trav. José da Silveira Camerino s/n, Bairro Farol, CEP 57.057.250, sempre em dias úteis, no horário comercial. Para entrega deve ser contatado o Gestor do Contrato.

6.4 - Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da comunicação formal, sem ônus para a CASAL.

6.5 - Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7 - DA QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE**

A contratada deve comprovar que possui o devido preparo e “know how” no fornecimento de Bombas Submersíveis, bem como comprovar ter credibilidade no mercado como fornecedora de tais equipamentos.

Essa comprovação se dará por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, afirmando que forneceu produtos/materiais similares os constantes deste termo em quantidade mínima de 50% do total aqui descrito.

O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa proponente contendo as informações como: o cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo fornecido, a especificação técnica do produto, a qualidade e o desempenho operacional do produto.

**8 - DO PREÇO**

É sigiloso, conforme dispõe o art. 23 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC. Todas as informações referentes aos preços encontram-se dentro do envelope lacrado.

**9 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentaria abaixo:

- a) Unidade Orçamentária.....133.100 – GEMEM;
- b) Grupo de Despesa.....900.000 – IMOBILIZADO;
- c) Rubrica.....900.952 – EQUIPAMENTOS.

**10 - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura do material, protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

10.2. A CONTRATADA, quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

10.3. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

10.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

10.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

10.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

10.7 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

A CONTRATADA deve prover garantia dos equipamentos por um prazo mínimo de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal. Devendo reparar ou substituir, os itens defeituosos de seu fornecimento, sem quaisquer ônus para a CASAL num prazo máximo de 30 dias.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**12 - DA GESTÃO**

12.1 O agente da administração responsável pela: Gestão do Contrato, Fiscalização e Recebimento provisório/definitivo do objeto, será o Gerente da Unidade de Serviço – GESUP.

12.2 A gestão, consiste na verificação da conformidade de execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, nos termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios – RILC da Casal

12.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

12.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILC da Casal.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** A Contratada se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

**13.1.1** Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

**13.1.2** Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

**13.1.3** Manter, durante todo o período de vigência do presente Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

**13.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**13.1.5** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) (dias), o produto com avarias ou defeitos;

**13.1.6** Atender às exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**13.1.7** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.1.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.2** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**13.3** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**13.4** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**13.5** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.



## ESTADO DE ALAGOAS

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 13.6** Fornecer os equipamentos acima caracterizados obedecendo critérios técnicos e normas regulamentadoras pertinentes, bem como para problemas de qualquer natureza que ocorram durante a vigência deste contrato, deve-se comunicar formalmente a CASAL a fim de ser tomada de decisão em comum acordo entre as partes, visando a estipulação de prazos e soluções para os mesmos.
- 13.7** Conceder a CASAL ampla fiscalização a respeito do fornecimento, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. Deve também prover aos técnicos da CASAL livre acesso a ensaios eletromecânicos que certifiquem a curva característica da bomba, que devem ser realizados nas bombas em laboratório credenciado conforme as normas vigentes no Brasil.

#### 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 14.1 Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.
- 14.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 14.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto que será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal. Fica o pagamento condicionado, também, à apresentação pela contratada dos dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agencia e conta corrente do favorecido.

#### 15 - DAS PENALIDADES (ART. 214 do RILCC)

5.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CASAL poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos;

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

#### 16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 211 do RILCC)

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CASAL;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

16.2 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.3 Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.

#### 17 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**18 – JULGAMENTO**

No julgamento das Propostas coletadas, será considerada vencedora a empresa que atender a todos os critérios pretendidos neste termo e que apresentar o menor preço global, conforme o art. 75 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC;

**19 – FORO**

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

---

Thales de Oliveira Cabral Melo  
Engº Mecânico CREA 0207132860  
GEMEM - Mat. 2942



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 04/2021 – ELETRÔNICA  
LICITAÇÃO BB Nº 853162  
PROCESSO PROTOCOLO Nº 14.949/2019 – CASAL

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

CONJUNTO MOTOR-BOMBA				
ITEM	MATERIAIS	QUANT. (PEÇAS)	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	CONJUNTO MOTOR – BOMBA SUBMERSÍVEL, VAZÃO ENTRE 340 m <sup>3</sup> e 380m <sup>3</sup> e PRESSÃO ENTRE 13 MCA e 15 MCA.	02		

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

CONJUNTO MOTOR-BOMBA					
ITEM	MATERIAIS	QUANT. (PEÇAS)	DIAS	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	CONJUNTO MOTOR – BOMBA SUBMERSÍVEL, VAZÃO ENTRE 340 m <sup>3</sup> e 380m <sup>3</sup> e PRESSÃO ENTRE 13 MCA e 15 MCA.	02	30		



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**LICITAÇÃO CASAL Nº 04/2021 – ELETRÔNICA  
LICITAÇÃO BB Nº 853162  
PROCESSO PROTOCOLO Nº 14.949/2019 – CASAL**

**ANEXO III  
MODELO DE DOCUMENTOS**

**MODELO A  
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS  
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA CASAL Nº 04/2021**

**OBJETO:**

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, propõe o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), para aquisição do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,

Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)  
PROPONENTE



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**MODELO B  
DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL  
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

O Signatário da presente Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, declara expressamente que:

1. está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4. estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no inciso XIII do art. 210 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/CASAL, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
8. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
9. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO C  
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM - DCCA

O Signatário da presente, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, em observância ao que dispõe a Lei Estadual nº 8.289, de 05 de agosto de 2020, QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Declaro ainda, que estou ciente de que: (i) durante a vigência do contrato, esta DCCA deverá ser renovada pelo contratado, como condição de pagamento; (ii) que, se constatada a falsidade da declaração, o contratado terá seu contrato rescindido, na forma do art. 3º da referida Lei Estadual, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei ou em contrato.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)  
PROPONENTE

**Observação 1: Essa declaração deve vir acompanhada da última informação do CAGED ou SEFIP e do número de contratação de jovens aprendizes. Caso a comprovação seja realizada através do SEFIP, dever ser enviada a Guia de Recolhimento do FGTS – GRF correspondente, devidamente quitada.**

**Observação 2: Ficam liberadas de apresentar a DCCA nos processos licitatórios e na vigência dos contratos, nos termos do art. 4º desta Lei, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO D  
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O Signatário da presente, SR. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)  
PROPONENTE



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**MODELO E  
INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO  
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,  
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS  
CEP: 57.020-510  
A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S.<sup>a</sup> que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA CASAL Nº 04/2021**, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:  
AGÊNCIA Nº:  
NOME DA AGÊNCIA:  
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:  
CIDADE:  
ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.  
Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

---

**Assinatura**  
**Nome do Representante legal**  
**CPF Proponente.**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO F  
DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE  
ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, são partes integrantes do Livro Diário nº \_\_\_\_\_, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº \_\_\_\_\_ contém \_\_\_\_\_ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão minhas Demonstrações Contábeis;
- b. 1) Página \_\_\_\_\_ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página \_\_\_\_\_ DRE;
- b. 3) Página \_\_\_\_\_ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página \_\_\_\_\_ ....
- b. 5) Página \_\_\_\_\_ ....

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº \_\_\_\_\_ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexactidão das informações acima elencadas.

*Obs.: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou procurador da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa  
CRC nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**MODELO G**  
**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS**  
**CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL**

À  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

**REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA CASAL Nº 04/2021**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) SR.(ª) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL:

**Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:**

19. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
20. esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
21. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
22. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
23. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
24. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
25. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
26. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**Parágrafo Único.** Aplica-se a vedação prevista no caput:

III - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

IV - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente da CASAL;
- b) Empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

**Art. 18.** É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

- I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- a) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.
- b) Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- c) O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

**Por ser expressão da verdade.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(CPF)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 04/2021 – ELETRÔNICA  
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021 – CASAL

CONTRATO QUE ENTRE SI ACORDAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

- I. **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 046.141.704-98, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- II. **FORNECEDOR (A):** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, simplesmente denominada FORNECEDORA.
- III. **FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** O presente registro decorre da **LICITAÇÃO CASAL Nº 04/2021 – ELETRÔNICA**, realizado pelo rito da modalidade do Licitação Eletrônica, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional – VGO, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo Nº 14.949/2019, CI Nº 64/2019 – SUPTRA, na forma do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL - RILC, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as condições a seguir expressas.
- IV. **CHANCELA DA MINUTA CONTRATUAL:** A presente minuta foi devidamente chancelada, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo Nº 14.949/2019, CI Nº 64/2019 – SUPTRA, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILC/CASAL.
  1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto da presente licitação é a aquisição de 02 (dois) conjuntos motor-bomba, submersíveis, vazão entre 340m<sup>3</sup> e 380m<sup>3</sup> e pressão entre 13mca e 15mca a serem instaladas na ETA – Sistema Aviação, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.
    - 1.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
      - a) Edital de **LICITAÇÃO CASAL Nº 04/2021 – ELETRÔNICA** e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência.
      - b) Proposta Comercial da empresa licitante declarada vencedora da licitação.
  2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.
  3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOS RECURSOS:** A FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos, objeto desta Ata pelo valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com sua Proposta.
- 4.1 Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela licitante incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para o fornecimento dos bens objeto deste instrumento.
- 4.2 As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....133.100 – GEMEM.  
GRUPO DE DESPESA.....900.000 – IMOBILIZADO.  
RUBRICA.....900.952 – EQUIPAMENTOS.
5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo III desta minuta de Contrato.
- 5.1 O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- 5.2 A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 5.3 A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.
- 5.4 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- 5.5 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 5.6 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- 5.7 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:  
Banco ..... Agência ..... C/C .....
- 5.8 No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:** O preço constante da Proposta da FORNECEDORA ofertado para a aquisição do objeto deste contrato e aceito pela CASAL é **FIXO E IRREAJUSTÁVEL**.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE:** A CASAL submeterá os materiais/equipamentos fornecidos, à inspeção para Controle de Qualidade e de obediência às Especificações por ela requeridas.
- 7.1 Fica pactuado que ocorrendo a rejeição, total ou parcial dos materiais pelos critérios de Controle de Qualidade previstos, a CASAL sustará o pagamento correspondente, bem como, poderá cancelar o fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.
- 7.2 A FORNECEDORA reembolsará a CASAL por todas as despesas feitas com inspeções para CONTROLE DE Qualidade, que resultem em recusa dos materiais, bem como, por todas as despesas decorrentes da não efetivação destas inspeções, quando a FORNECEDORA não oferecer condições para realização das mesmas.



## ESTADO DE ALAGOAS

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 8. CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA ENTREGA:** O produto deve ser entregue na Trav. José da Silveira Camerino s/n, Bairro Farol, CEP 57.057.250, Maceió - AL, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas na Gerência de Manutenção – GEMEM.
- 9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DA ENTREGA:** O Gestor emite Autorização de Fornecimento – AF e encaminha a CONTRATADA, juntamente com o pedido, devidamente aprovado pela Diretoria da CASAL.
- 9.1** O prazo para entrega dos produtos solicitados é de 60 dias (sessenta) dias corridos, a contar da data do envio do pedido após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF e recebimento por parte da CONTRATADA.
- 9.2** Horário de entrega: 2ª a 6ª feira, (dia útil) de 8h00 às 11h00 ou 14h00 às 17h00 ,sendo necessário o agendamento para que não ocorra imprevistos por conta de feriados locais ou outras situações que não podemos prever.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:** Não constitui inadimplemento contratual da FORNECEDORA os atrasos no fornecimento do objeto do presente contrato, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da fornecedora ou quando públicos e notórios forem os eventos.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato poderá ser prorrogado caso os quantitativos contratados não tenham sido adquiridos no prazo previsto.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO:** A gestão do contrato será de responsabilidade de funcionário nomeado através de Ordem de Serviço emitida pela Vice Presidencia de Gestão Operacional – VGO.
- 12.1** As atribuições do Gestor de Contrato são as seguintes:
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
  - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;
  - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - Atestar as notas fiscais, encaminhando à unidade competente para pagamento;
  - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;
  - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
  - Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro;
  - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
  - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela CONTRATADA.
- 12.2** Outras atribuições previstas em Lei e na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL.
- 13.1** Os produtos serão recebidos:
- Provisoriamente, no sentido de se avaliar o cumprimento das especificações do Edital;
  - Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.



## ESTADO DE ALAGOAS

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 13.2** O almoxarifado da GESUP procederá ao recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 13.3** Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da comunicação formal, sem ônus para a CASAL.
- 13.4** Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 13.5** Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.
- 13.6** Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior obriga a CONTRATADA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- i) Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

**15.1 A CONTRATANTE** deverá:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) Receber e conferir o produto, conferir e atestar a Nota Fiscal, encaminhando a mesma para registro e pagamento;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Notificar por escrito à **CONTRATADA**, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:** O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada sujeitará as seguintes penalidades:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.
- b) MULTA moratória, na forma prevista no termo de referência;
- c) MULTA compensatória, na forma prevista no termo de referência;
- d) SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.

**16.1** As sanções previstas nas alíneas a e c desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea b.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:** A rescisão contratual se dará conforme prevista nos arts. 209 a 212 do RILC/CASAL.

**17.1** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com a consequências cabíveis.

**17.2** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CASAL;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió,

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DIRETOR PRESEIDENTE DA CASAL

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATAD



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE CUSTOS**